

## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21 de dezembro de 2009. DODF Nº 246, terça-feira, 22 de dezembro de 2009. PÁGINA 7

Parecer nº 267/2009-CEDF Processo nº 460.001050/2009 Interessado: **Márcio Lopes Cattini** 

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Márcio Lopes Cattini, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.850 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Márcio Lopes Cattini, no Onslow College, concluídos em 2005, em Wellington, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 8 de dezembro de 2009.

## JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/12/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal